



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei de licitações e Contratos Administrativos – Lei nº14.133/21

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESES DENTARIAS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DO MUNICÍPIO DE COLINA - SP.

Com os cordiais cumprimentos, encaminho através deste, solicitação a V.S.^a, para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de prestação de serviços odontológicos para a Confecção de Próteses Dentarias, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos especializados pelo período de 12 (doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: art. 6 XXIII, a e art.40, §1º, I, II e III.

I. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – NATUREZA E QUANTITATIVOS:

Contratação de Empresa Especializada visando à prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos adequados pelo período de 12 (doze) meses. A empresa contratada deverá possuir cadastro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), ser constituída por pelo menos 01 (um) Profissional Protético (CBO nº 3224-10), devidamente regular junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), da área de jurisdição da sede da empresa. A produção mínima mensal de Próteses Dentárias será regulamentada de acordo com a faixa definida pela Portaria (PT GM/MS nº 2.373/2009) e Nota Técnica SAS/MS nº 211, de 13 de maio de 2011, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la no decorrer da execução contratual, consoante as especificações e exigibilidades do presente Termo de Referência.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Item	Descrição Resumida	Quantidade Anual (Máxima)
01	A prótese dentária é uma estrutura utilizada na odontologia para substituir a ausência de um ou mais dentes. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estéticas, fonéticas e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes.	1.120

➤ **QUANTITATIVO ESTIMADO:**

Lote	Código SIGTAP ¹	Descrição Resumida	Quant. Anual (Máxima)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	300	R\$ 357,50	R\$ 107.250,00
	07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	300	R\$ 357,50	R\$ 107.250,00
	07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	260	R\$ 414,58	R\$ 107.790,80
	07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	260	R\$ 414,58	R\$ 107.790,80
Valor Total Estimado da Contratação (R\$):					R\$ 430.083,33



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

II. PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- a. A contratada deverá entregar o objeto do contrato, de forma parcelada, mediante o envio de Ordem de Compra pelo Contratante, observando-se o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo setor responsável desta Prefeitura.
- b. O contrato terá validade de 12(doze) meses contado de sua assinatura, podendo, ser prorrogado por 12 (doze) meses a critério da autoridade administrativa, em consonância com o Art. 84, da Lei nº 14.133/21, conforme trecho extraído abaixo:

*"Art. 84. O prazo de vigência **da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,** desde que comprovado o preço vantajoso.(Grifo Nosso).*

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

III. ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- a. A contratada responsabilizar-se-á com as despesas necessárias para o traslado/transporte das próteses dentárias entre a sede da empresa onde localiza-se o seu estoque e a Unidade de Básica de Saúde solicitante, sendo está descrita na autorização de pedido encaminhada para a empresa através da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os dados para a entrega do objeto do presente instrumento; abaixo destacamos as unidades retromencionadas;

Item	Unidade	CNES	Endereço	Dias/Horários
1	ESF USB Santa Lucia Enfermeira Noeli Bueno	0428116	Rua Dr. Oscar Pinheiro Barcellos, Centro, Colina - SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2	USF Conjunto Habitacional Francisco Tornelli	2095939	Rua E, nº 386, Conjunto Habitacional Francisco Tornelli, Colina-SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
3	USF São Sebastião Tereza Bernardes Teixeira	2095971	Av. Rui Barbosa, nº 1303, Vila São Sebastião, Colina-SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
4	USF Sydney Ferreira da Costa	2024454	Rua Dois, nº 15, Nosso Teto, Colina-SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
5	USF Unidade Integrada de Saúde Vila Fabri Fioravante	2095963	Rua Cel Nogueira x Av. Francisco Azedo, nº 45, Vila Fabri, Colina-SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)

- b. A contratada se responsabiliza por quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato;
- c. No ato de entrega do produto e dos serviços deverá ser fornecida a Nota Fiscal correspondente ao item fornecido; o (s) documento (s) fiscais deverão ser conferidos e se de acordo, deverá ser autorizado o pagamento em **até 30 (trinta), subsequentes a emissão do documento fiscal supramencionado.**
- d. A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ com o qual a administração firmar contrato;
- e. Na Nota Fiscal no Campo Dados Adicionais, deverá constar o Nº do Pregão Eletrônico, o Nº do Contrato, e também a Quantidades de Próteses entregues;
- f. A entrega deverá ser fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, a ser designado neste instrumento; para conferencia de quantidade e descritivo se conferem com a nota fiscal.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 6º, XXIII, b.

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei 8.080/90 onde traz em seu contexto que a saúde é um direito fundamental e deve ser provido pelo Estado;

"Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

CONSIDERANDO, o artigo 3º, parágrafo único da Lei 8.080/90 que traz em seu contexto que o Estado deve garantir o estado bem-estar físico, mental e social.

"Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais".

"Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social".

CONSIDERANDO, o artigo 4º, parágrafo 4º do projeto Lei nº 8.131/17, onde traz em seu contexto a recuperação e reabilitação odontológica através das ações odontológicas em todos os níveis de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

*"Art. 4º Os arts. 6º, 16, 17 e 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º Entende-se por saúde bucal o conjunto articulado de ações, em todos os níveis de complexidade, que visem a garantir promoção, prevenção, recuperação e reabilitação odontológica, individual e coletiva, inseridas no contexto da integralidade da atenção à saúde (NR)".*

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 599/06 do Ministério da Saúde, que traz em seu contexto a criação e suporte para os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).

CONSIDERANDO, que essa portaria tem como finalidade a criação de Rede de Atenção em Saúde Bucal com objetivo de ampliar a oferta de



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

próteses dentárias de qualidade, promovendo a reabilitação protética, fonética, mastigatória e estética da população em território brasileiro, de forma gratuita por meio do Sistema Público de Saúde.

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º da Lei 14.572/23 ao qual traz em seu contexto a criação da Política Nacional de Saúde Bucal, programa do governo federal para tratamento odontológico com serviços de saúde bucal de qualidade.

"Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Saúde Bucal, conjunto de diretrizes que configura modelo de organização e atuação direcionado à atenção à saúde bucal no País e que se constitui em instrumento para orientar as ações direcionadas à produção social da saúde bucal e, especificamente, as ações odontológicas em todos os níveis de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal:

III - possibilitar o acesso universal, equânime e contínuo a serviços de saúde bucal de qualidade, dando resolução para toda demanda manifesta, espontânea ou programada, e viabilizar a obtenção e alocação dos recursos destinados à eliminação da demanda reprimida na área";

SOLICITAMOS:

Por estas razões, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para a confecção de prótese dentária fazendo-se necessária. Visando garantir o bem estar físico, mental dos pacientes. Promovendo assim uma alimentação saudável e digna a nossos pacientes.

3. DA SOLUÇÃO: art6º. XXIII, C.

Dentro da crescente demanda apresentada pelos estabelecimentos de saúde responsáveis pela Atenção Primária em Saúde, notadamente a Saúde Bucal, no Município de Colina/SP, a contratação é essencial na vida cotidiana dos nossos pacientes.

Desta feita, a opção adequada sob o aspecto legal para a presente contratação é a realização de Pregão Eletrônico, cujas vantagens sob o aspecto da: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, destacamos subsequentemente:



a. Ampla Competitividade: O pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de qualquer localidade, ampliando o universo de concorrentes. Isso aumenta a competitividade e eleva a chance de obter melhores preços e condições.

b. Redução de Custos: Custos administrativos: A digitalização reduz custos operacionais, como papel, deslocamentos e necessidade de infraestrutura física para realização das sessões públicas; Custos das aquisições: O formato competitivo e a possibilidade de lances sucessivos geralmente resultam em preços mais baixos.

c. Agilidade do Processo: A tramitação é mais célere, pois o pregão eletrônico utiliza ferramentas digitais para a apresentação de propostas, lances e demais etapas do processo licitatório. Os prazos para recursos são mais restritos, o que contribui para a conclusão mais rápida da licitação.

d. Maior Transparência: As plataformas digitais garantem o registro e a rastreabilidade de todas as etapas do processo, reduzindo o risco de fraudes ou manipulação. Os procedimentos ficam disponíveis para consulta pública, promovendo maior controle social e fiscalização.

e. Acessibilidade e Inclusão: Pequenas e médias empresas têm acesso facilitado ao processo, especialmente porque não há necessidade de deslocamento físico para participação, o que elimina barreiras geográficas.

f. Possibilidade de Obtenção de Melhor Preço: O formato de lances sucessivos permite que os fornecedores melhorem suas ofertas, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

g. Padronização e Segurança: As plataformas digitais usadas no pregão eletrônico, como o ComprasNet (no âmbito federal), e o Sistema Fiorilli (no âmbito municipal) possuem mecanismos de segurança que evitam manipulações, além de padronizar os procedimentos.

h. Redução de Fraudes e Irregularidades: A automação e digitalização dos processos reduzem a interferência humana e aumentam a dificuldade de práticas ilícitas, como eventuais conluíus e direcionamento.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

i. Conformidade com a Modernização da Gestão Pública:

O Pregão Eletrônico está alinhado às políticas de modernização, como Governo Digital, trazendo maior eficiência e credibilidade.

j. Atendimento à Legislação Atual: Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o Pregão Eletrônico continua sendo priorizado para bens e serviços comuns, reforçando seu uso como padrão no setor público.

Ademais, considerando as especificações do serviço a ser prestado, observa-se **a necessidade de que a empresa prestadora de serviço se encontre situada num raio de até 100 km da cidade de Colina - SP,** sendo tal exigência justificada através de fatores técnicos explanados a seguir.

Fatores Técnicos

A qualidade final das próteses dentárias está diretamente relacionada à reprodução detalhada dos rebordos residuais e dentes remanescentes, sendo para isso necessário que as moldagens apresentem maior fidelidade possível à anatomia bucal. O principal material utilizado para este fim na odontologia (alginato) possui estabilidade dimensional limitada, sofrendo perda e ganho de água a depender das condições de armazenamento e tempo decorrido até o vazamento do modelo.

Nesse sentido:

"O alginato é um dos principais materiais utilizados na Odontologia, devido ao seu baixo custo, relativa fidelidade do modelo obtido e boa aceitação pelo paciente. Entretanto, este material tem como limitação baixa estabilidade dimensional, sendo este fato uma das principais causas de insucesso clínico relacionada ao alginato. Tal desvantagem do uso deste material pode ser controlada por meio da correta manipulação do material, acondicionamento do molde e tempo entre moldagem e vazamento (Amorim et al. 2014). O vazamento imediato como forma de evitar distorções do molde é consenso na literatura científica, assim como é a recomendação dada pelos fabricantes do produto. (Barbosa et al. 2003; Shillingburg et al. 2012; Nunes et al. 2014; Werneck et al. 2014; Amorim et al. 2014) Porém estudos demonstraram que, desde que acondicionado em umidade de 100%, os moldes podem ser armazenados até 2h sem alterações significativas." (Fonte-Boa et al. 2016; Erbe et al. 2012; Reddy et al. 2010).



REFERÊNCIAS:

- AMORIM, T.N. et al. Análise da estabilidade dimensional do hidrocoloide irreversível de duas marcas comerciais. **Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research – BJSCR**, v. 9, n. 3, p. 05-10, Dez. 2014 – Fev. 2015.
- BARBOSA G. A. S. et al. Avaliação da estabilidade dimensional do alginato em relação ao tempo entre moldagem e vazamento e ao acondicionamento do molde. **Prótese Clín Lab**, v. 5, n. 24, p. 133-137, Mar/Abr 2003.
- ERBE C. et al. Dimensional stability of contemporary irreversible hydrocolloids: humidor versus wet tissue storage. **J Prosthet Dent**. v. 108, n. 2, p. 114-22, Aug. 2012.
- FONTE-BOA, J.C. et al. Análise dimensional de moldes de alginato após armazenagem. **Arq Odontol**, v. 52, n. 2, p. 117-122, Abr./Jun. 2016.
- NUNES L.K.F. et al. Alterações dimensionais de alginatos utilizados na Ortodontia. **Ortodontia**, v. 47, n. 2, p. 129-37, Mar./Abr. 2014.
- REDDY C.G. et al. Influence of long term storage on the linear dimensional accuracy of improved alginate impressions-an in vitro study. **TPDI**, v. 1, n. 2, p. 34-37, Oct. 2010.
- SHILLINGBURG H.T. et al. Fundamentals of fixed prosthodontics. **4th ed. Chicago: Quintessence Publishing Co**, Impressions; p. 291-306, 2012.
- WERNECK R.F.D. et al. Avaliação da estabilidade dimensional de três marcas de hidrocoloides irreversíveis. **Full Dent Sci**, v. 5, n. 17, p. 157-62, Jan. 2014.

Desta forma, de acordo com a literatura científica (DOC. 2), é importante que o vazamento do modelo seja realizado até 2 horas após a moldagem, necessitando que a empresa responsável recolha o molde com rapidez após este passo clínico, com possibilidade de que esta coleta seja realizada várias vezes por dia, a depender da demanda da clínica.

Além disso, a qualidade final das próteses dentárias e o sucesso da reabilitação oral sofrem interferência direta dos passos clínicos e laboratoriais, sendo que estes são dependentes e complementares. Desta forma o profissional Técnico em Prótese Dentária atuando conjuntamente com o Cirurgião-dentista promove benefícios para o planejamento e execução dos casos clínicos.

Diante de todo o exposto, fica evidente que a adoção na modalidade do Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Art. 82, da Lei nº 14.133/21, garante desta forma que o processo licitatório em questão seja um instrumento mais eficiente e transparente, para a contratação objeto deste TR – Termo de Referência, contribuindo para a melhor gestão dos recursos públicos e para o fortalecimento da integridade e competitividade no setor público.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**),

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame,

c) Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante,

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente,

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.4 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) Necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação.

b) Para fins de Comprovação do Atestado de Capacidade Técnica, a empresa licitante deverá apresenta-los com uma prestação de serviço que perfaça no mínimo a somatória dos quantitativos equivalentes a 50%, do objeto do presente termo, conforme § 2º, do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, ou seja a execução de serviços de Confecção de Próteses Dentária;

c) Somente serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em Papel Timbrado da entidade emitente, constando ainda obrigatoriamente a respectiva Razão Social; Endereço e CNPJ. O atestado supramencionado deverá também ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome completo, cargo que ocupa na entidade, e respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física, junto a RFB – Receita Federal do Brasil, estando tais informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio do Departamento de Licitação, devidamente designada pela Contratante;

d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

e) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da licitante;

f) Registro ou inscrição da empresa licitante (pessoa jurídica), junto ao CRO – Conselho Regional de Odontologia, da área de jurisdição da sede da empresa licitante;

g) Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO), da área de jurisdição da sede da empresa licitante;

h) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.

4.5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pelo sigilo e proteção de todas as informações recebidas, bem como pelos documentos elaborados;

b) Entregar a prestação de serviço ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com os itens no descritivo deste Termo de Referência, garantindo a substituição em 72 h (setenta e duas) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado;



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

c) A prestação de serviço será considerada recebida, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue nos consultórios de Saúde Bucal, pertencentes às Unidade de Saúde Municipais:

Item	Unidade	CNES	Endereço	Dias/Horários
1	ESF USB Santa Lucia Enfermeira Noeli Bueno	0428116	Rua Dr. Oscar Pinheiro Barcellos, Centro, Colina - SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
2	USF Conjunto Habitacional Francisco Tornelli	2095939	Rua E, nº 386, Conjunto Habitacional Francisco Tornelli, Colina-SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
3	USF São Sebastião Tereza Bernardes Teixeira	2095971	Av. Rui Barbosa, nº 1303, Vila São Sebastião, Colina-SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
4	USF Sydnei Ferreira da Costa	2024454	Rua Dois, nº 15, Nosso Teto, Colina-SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
5	USF Unidade Integrada de Saúde Vila Fabri Fioravante	2095963	Rua Cel Nogueira x Av. Francisco Azedo, nº 45, Vila Fabri, Colina-SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)

d) A sede da empresa vencedora do certame licitatório (Laboratório de Prótese Dentária), **deverá estar localizada a uma distância máxima de**



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

100 km do município de Colina S/P. A administração municipal, optou pela imposição deste limite, visando a consecução perfeita do objeto licitado, com base em ampla literatura científica, que versa sobre os problemas ocasionados com o transporte das próteses, tais como: distorções nas moldagens realizadas, em razão do tempo para vazamento das mesmas, distorção e movimentação no plano oclusal nas provas de dentes, distorções e alterações nos roletes de cera, tudo isso devido às condições climáticas, sendo assim, a exigência se faz necessária para prevenir tais situações, considerando que será um transporte mais curto realizado em no máximo 01h30; reiteramos ainda que esse transporte deverá ser realizado em veículo adequado, sendo vedado o despacho ou transporte via Transportadoras, ou através da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; tais justificativas estão pormenorizadas no item 3. DA SOLUÇÃO, do presente TR – Termo de Referência;

e-) O processo de moldagem/confecção/prova e instalação das Protéses Totais (PT), deverá obrigatoriamente, ser realizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE nas fases abaixo, devendo a empresa CONTRATADA, designar profissional Protético (CBO nº 3224-10), para acompanhamento presencial em todas as fases abaixo:

- 1º. Moldagem inicial
- 2º. Moldagem funcional
- 3º. Prova do plano de cera
- 4º. Prova dos dentes
- 5º. Entrega da prótese

f-) O processo de moldagem/confecção/prova e instalação das Protéses Parciais Removíveis (PPR), deverá obrigatoriamente, ser realizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE nas fases abaixo, devendo a empresa CONTRATADA, designar profissional Protético (CBO nº 3224-10), para acompanhamento presencial em todas as fases abaixo:

- 1º. Moldagem inicial
- 2º. Prova da estrutura metálica
- 3º. Prova do plano de cera
- 4º. Prova dos dentes
- 5º. Entrega da Prótese
mesmo dia da moldagem

g-) O material deve ser vazado no máximo em 120 (cento e vinte) horas para não haver distorção do mesmo.

h-) O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber os itens do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

i-) A entrega será de forma parcelada, e o prazo máximo para a entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Compras expedida pelo Departamento de Saúde, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública;

j-) As caixas deverão ser acondicionadas em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade;

k-) O protético responsável deverá acompanhar a prova e à entrega da moldagem de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;

l-) Deverá ocorrer por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

m-) A CONTRATADA deverá entregar mensalmente em até 10 (dez) dias uteis do mês subsequente a prestação de serviço, planilha e relatório resumido constando nome do paciente, item confeccionado, quantidades, valor unitário e valores totais do mês apurado para conferência em tempo hábil do servidor designado para tal função pelo Secretário (a) Municipal de Saúde;

n-) A CONTRATADA deve atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO: art.6º, XXIII, f.

O objeto deve ser entregue de forma parcelada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra**, expedida pelo setor responsável desta Prefeitura, e deverá ser entregue na Unidade de Básica de Saúde solicitante, sendo está descrita na autorização de pedido encaminhada para a empresa através da Secretaria Municipal de Saúde, Colina – SP.

Insta destacarmos, que a liberação do pagamento à Contratada estará condicionada a conferência minuciosa do objeto deste instrumento, a ser realizada pelo servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, ao qual deverá estar garantido todo o acesso e as explicações que se fizerem necessárias sobre as razões dirimindo quaisquer dúvidas acerca da contratação.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**6. GESTÃO DO CONTRATO: art. 6º, XXIII, f.**

6.1 A gestão do contrato caberá à Secretária Municipal de Saúde, através do servidor público municipal Sr. Rubens Pereira da Silva Júnior, atualmente responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Colina – S/P, que acompanhará a entrega e a execução do objeto sendo auxiliado pela fiscal designada Sra. Priscila Aparecido Ramos Alexandre, lotada atualmente com o cargo/função de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, conforme destacamos no quadro abaixo:

➤ Gestor:

Item	Gestor	Cargo	Matrícula	Telefone/E-mail
1	Rubens Pereira da Silva Junior	Responsável Pelo Expediente da Secretária Municipal de Saúde	102191-5	(17)3341-9442 gabinete@colina.sp.gov.br

➤ Fiscal do Contrato:

Item	Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Telefone/E-mail
2	Priscila Aparecido Ramos Alexandre	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	3588-2/1	(17)3341-9434 smsaude.colina@gmail.com

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas;

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES: art. 6º, XXIII, h.

Para fundamentar este TR – Termo de Referência, o setor requisitante adotou o levantamento de mercado com base na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, promovendo pesquisa no site do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, vinculado ao Ministério da Fazenda e também através da Tabela SIGTAP/DATASUS, do Ministério da Saúde, que normatiza o preço de procedimentos no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.

Desta feita o preço que servirá de base para a formação do presente instrumento, foram obtidos através da média pesquisada em contratações com objetos similares junto ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e através de pesquisa junto ao SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, tabela esta oficial do Ministério da Saúde que parametriza os preços pagos por procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.



➤ **RESUMO DAS FONTES DE PESQUISAS (PNCP e SIGTAP):**

Lote	Código SIGTAP ¹	Descrição Resumida	Pesquisa PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)			Valor Médio Obtido (R\$): Vm = X+Y+Z/3 Vm = Valor Médio	Quant. Anual: (Quant. Máx).	Valor Total Anual (R\$): (Valor Máximo)
			Pesquisa SIGTAP/DATASUS	Prefeitura do Município de Cândia Mota - SP CNPJ: 46.179.958/0001-92 (X)	Prefeitura Municipal Sales de Oliveira - SP CNPJ: 46.756.029/0001-07 (Y)			
1	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 465,00	R\$ 382,50	R\$ 225,00	R\$ 357,50	300	R\$ 107.250,00
	07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 465,00	R\$ 382,50	R\$ 225,00	R\$ 357,50	300	R\$ 107.250,00
	07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R\$ 596,25	R\$ 422,50	R\$ 225,00	R\$ 414,58	260	R\$ 107.790,80
	07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R\$ 596,25	R\$ 422,50	R\$ 225,00	R\$ 414,58	260	R\$ 107.790,80



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**➤ LINKS DE OBTENÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (PNCP e SIGTAP):**

Item	Ente Subnacional	Link de Pesquisa
1	Prefeitura Municipal Candido Mota - SP	https://pncp.gov.br/app/editais/46179958000192/2024/129
2	Prefeitura Municipal de Sales de Oliveira - SP	https://pncp.gov.br/app/editais/46756029000107/2025/49
3	SIGTAP/DATASUS	http://tabela-unificada.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 8.1** A avaliação da execução do objeto utilizará sistema municipal para aferição das quantidades unitárias de Próteses Dentárias, a serem confeccionadas mensalmente, além de Relatórios de Produção Mensais, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, devendo haver o pagamento somente da produção devidamente COMPROVADA e ATESTADA pelo Fiscal do Contrato;
- 8.2** A liberação do ateste pelo Fiscal do Contrato, estará condicionada a qualidade do produto entregue, cabendo a CONTRANTE, o direito de rejeitar a produção parcial e/ou integralmente, se as mesmas não atingirem indicadores mínimos de qualidade;
- 8.3** Desta feita, nos termos do Item 1, do Anexo VIII-A, da IN - Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.4** O pagamento dos serviços medidos mensalmente, deverão ocorrer em **até 30 (trinta), subsequentes a emissão do documento fiscal supramencionado.**
- 8.5** A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica, correspondente ao CNPJ, com o qual a administração formar o contrato;
- 8.6** Na Nota Fiscal, no Campo Dados Adicionais, deverá constar o Nº do Pregão Eletrônico, e o Nº do Contrato (se houver);
- 8.7** O CONTRATADO, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativa aos impostos e contribuições abrangidos nesse regime fiscal; entretanto a não retenção ficará condicionada à apresentação para o CONTRATANTE da comprovação da opção da CONTRATADA pelo Simples Nacional, através de documento oficial; de que a mesma faz jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006;



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- 8.8** Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE fará a retenção no ato de pagamento da despesa, devidamente processada do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado do contrato é de R\$ 430.083,33 (Quatrocentos e Trinta Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), sendo os preços referências, conforme planilha descrita no item acima. Este valor é referente ao valor total do contrato para 12 meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: art.6, XXIII, j.


I. 10.301.0005.2.042.000 – Manutenção da Atenção Básica

a. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Submeto o presente instrumento para ciência, com sugestão de encaminhamento ao departamento de licitações, para prosseguimento.

Colina (SP), 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente


Franciele Gomes de Jesus
Departamento de Compras
RG 48.513.674-0
Assessora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria
Municipal de Saúde de Colina/SP

EXMO. Sr. VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

D.D. Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Colina
COLINA-SP